



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

Rua Teresina, 476 – Adrianópolis - Manaus-AM, Térreo - SI 15 , @cidade_unidade@/, CEP 69057-070

Telefone: 92 3621-2414 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25792.000105/2021-53

Unidade Gestora: 254474

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, ATRAVÉS DO INSTITUTO LEÔNIDAS E MARIA DEANE – ILMD/FIOCRUZ AMAZÔNIA E A EMPRESA SARAM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, através do **INSTITUTO LEÔNIDAS E MARIA DEANE – ILMD/FIOCRUZ AMAZÔNIA**, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede na rua Teresina, nº 476, bairro Adrianópolis, na cidade de Manaus/Estado AM, doravante denominada de FIOCRUZ ou CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0021-89, neste ato representada pela sua Diretora **ADELE SCHWARTZ BENZAKEN**, portadora do RG 193.552 e cadastrada no CPF sob o nº. 041.478.802-82, encontrada na Rua Teresina, 476, Manaus/AM, designada pela Portaria nº. 1581, de 22/07/2021 no uso das atribuições e de outro lado, a **SARAM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº11.056.054/0001-95, estabelecida no Conjunto Amapá, Alameda A, nº. 313. CEP:66.613-030 - Souza - Belém/PA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **SILVANA DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº2216693 SSP/PA e do CPF nº 008.513.852-57, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2021 (doc. SEI 1212861), doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 33/2021, contemplando-se nesta ocasião o período de 16/02/2023 a 16/04/2023, ou até que se conclua o novo processo licitatório, não ultrapassando a data de 16/04/2023, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993;

1.1.2. Supressão de custos fixos ou variáveis não renováveis já pagos no primeiro ano da contratação, cuja supressão representa aproximadamente o percentual de 2,2% do valor total do Contrato, a contar de 16/11/2023, conforme Planilha de Custo e Formação de Preços anexa a este instrumento (doc. SEI nº. 2477356) e previsão contratual disposta na Cláusula Oitava.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor mensal estimado é de R\$19.251,39 (dezenove mil duzentos e cinquenta e um reais e trinta e nove).

2.2. O valor total estimado é de R\$38.502,78 (trinta e oito mil quinhentos e dois reais e setenta e oito centavos).

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 25201/254474

Fonte de recursos: 1002000000

Programa de Trabalho: 10.122.2115.2000.0033

Elemento de Despesa: 33.90.39

Plano Interno: A1LMD

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Manaus, 09 de fevereiro de 2023.

Pela Contratante:

ADELE SCHWARTZ BENZAKEN

Pela Contratada:

SILVANA DO NASCIMENTO

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE IVAN LOPES DE OLIVEIRA**, Chefe do Serviço de Administração Geral, em 09/02/2023, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADELE SCHWARTZ BENZAKEN, Diretora**, em 10/02/2023, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Do Nascimento, CPF: 008.513.852-57, IDENTIDADE: 2216693 SSP/PA**, em 13/02/2023, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2475765** e o código CRC **7AC0BC45**.
